

TABELA I: GERAL

EVENTOS	COMPARTICIPAÇÃO
Análises Clínicas (As previstas na Tabela II e quando participadas pelo SNQTB Saúde.)	20% até ao máximo de 100% do valor de tabela, não podendo ultrapassar o valor de custo.
Calçado ortopédico infantil (Quando a idade é menor ou igual a 15 anos.)	20% sobre o ato, ou sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, quando inferior, com o máximo de 10€.
Consultas	20% sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, com o máximo de 10€.
Exames (Ressonância Magnética, TAC, Radiológicos, Ecografias, Angiografia, Timpanografia, Endoscopias e EEG.)	20% sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, com o máximo de 50€.
Estomatologia (Tratamentos dentários.)	20% sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, com o máximo de 10€ por dia.
Ortodontia: aparelhos de correção infantil (Quando a idade é menor ou igual a 15 anos.)	20% sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, com o máximo de 75€.
Próteses estomatológicas (Por quadrante.)	20% sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, com o máximo de 40€.
Lentes e armações	20% sobre o valor da tabela SNQTB Saúde, com o máximo de 40€, de acordo com a seguinte distribuição: lentes 15€ e armações 25€.
Subsídio infantil (Art. 1.º, n.º 3, al. c) do Regulamento do FCS.)	90€ por mês, durante 12 meses; 180€ desde que o parto seja realizado no SNS ou quando comprovado que a despesa do parto foi inicialmente participada por outro subsistema de saúde ou seguro.
Subsídio de parto (Art. 1.º, n.º 3, al. b) do Regulamento do FCS.)	750€ desde que o parto seja realizado no SNS ou quando comprovado que a despesa do parto foi inicialmente participada por outro subsistema de saúde ou seguro. (Quando for solicitado complemento ao SNQTB Saúde por utilização de outro subsistema ou seguro, o valor do Cheque Parto será ajustado, deduzindo-se o montante já participado).
Medicamentos	30% com os valores máximos previstos na Tabela IV
Vacinas	30% do valor do custo das vacinas previstas na Tabela III, com a exceção de vacinas de alergologia (10%).
Tratamentos de Infertilidade	30% sobre valor de tabela do SNQTB Saúde, nas condições do Art.º 26 e 62 da regulamentação interna

TABELA II: ANÁLISE CLÍNICAS

Hemograma	Proteína C Reativa	Glicémia
Creatinina	Ácido úrico	Colesterol
LDL	Triglicéridos	TGO
GGT	Urina II	Ag. Hbs
PSA	PSA Livre	Tempo de protrombina
CEA	Ca 19.9	LDH
CK	aPTT	Vit. D
Ca125	Cálcio	Fósforo
FSH	LH	Progesterona
TSH	Estradiol	

TABELA III: MEDICAMENTOS/VACINAS

MEDICAMENTO	% COMPARTICIPAÇÃO SNQTB SAÚDE	% COMPARTICIPAÇÃO FCS	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E PARTICULARES
Ácido acetilsalicílico (Aspirina)	90%	n.a.	Podem ser comparticipados sob a forma de reembolso até 90% do valor de custo, desde que acompanhado por declaração médica de cardiologista, estando limitado a dezoito caixas por ano civil e por beneficiário.
Ácido hialurónico	50%	30%	Serão comparticipadas no máximo 3 aplicações, por ano, desde que exista prescrição para o efeito de um médico da especialidade (ortopedista ou fisiatra) no máximo de 90€ por aplicação.
Aerius	80%	n.a.	Na vertente Solução Oral 0,5 mg/ml e Comprimido orodispersível 2,5mg (o Comprimido revestido por película 5mg é comparticipado pelo SNS), até 5 caixas, por ano, por beneficiário.
Broncho-Vaxom	80%	n.a.	Em qualquer das modalidades. Serão comparticipadas no máximo até 3 caixas, por ano, por beneficiário.
Ibuprofeno (Brufen)	50%	30%	Nas vertentes suspensão oral, 200mg e 400mg; até 3 caixas, por ano, por beneficiário.

Paracetamol (Ben-u-ron)	80%	n.a.	De 500mg; até 3 caixas, por ano, por beneficiário.
Diosmina (Daflon)	50%	30%	Serão comparticipadas no máximo até 12 caixas, por ano, sendo a comparticipação de 80% do valor de custo com o limite de 200€
Acetilcisteína (Fluimucil)	80%	n.a.	Serão comparticipadas no máximo até 5 caixas, por ano, por beneficiário.
Solifenacina (Vesomni)	5,73€	n.a.	Serão comparticipadas no máximo até 13 caixas, por ano, por beneficiário. Em regime de Reembolso.
Rotarix	50%	30%	Comparticipação de 80% do valor de tabela
Varivax	50%	30%	Comparticipação de 80% do valor de custo
Rotatec	50%	30%	Comparticipação de 80% do valor da tabela
Hepatite A e B	50%	30%	Comparticipação de 80% do valor de tabela, com um máximo de 60€ por ano civil
Alergologia	50%	10%	250€ por ano civil
Prevenar 13/ Prevenar 20	90%	n.a.	Comparticipação de 90% de custo. Excluem-se da comparticipação todos os beneficiários nascidos depois de 2015.

Informações relativas às comparticipações

- a) Tabela em vigor a partir de 16 de junho de 2025;
- b) Medicamentos em regime não hospitalar;
- c) O SNQTB Saúde realiza a comparticipação de medicamentos sempre em regime de complementaridade com o SNS até 100% do custo nos moldes estipulados na regulamentação interna SNQTB Saúde;
- d) Se o Beneficiário for titular de outro sub-sistema de saúde tem obrigatoriamente de em primeira instância recorrer a esse, sendo a comparticipação complementar realizada conforme estipulado na regulamentação interna SNQTB Saúde;
- e) O SNQTB Saúde não comparticipa vacinas aos beneficiários elegíveis para o Plano Nacional de Vacinação (PNV).

1.ª Edição – 2024

2.ª Edição – 2025

3.ª Edição – 2025

4.ª Edição – 2026